— LEI N.º 456, DE 13-11-1.961 —

Dispõe sôbre ratificação de contrato.

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam ratificados, os têrmos do contrato, firmado entre a Prefeitura Municipal de Leme e a firma Construtora Ferraris-Manarini Ltda., com sede na cidade de Campinas, à rua Francisco Glicério, número 1.329, neste Estado, em 22 de abril do corrente ano, para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica das vias públicas desta cidade de Leme, principalmente no que se refere ao preço a ser cobrado pelos aludidos serviços, de Cr$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros) o metro quadrado.

Artigo 2.º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de novembro de 1961.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de novembro de 1961.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70